

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XIX

15 DE MARÇO DE 2017

N.º 012

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Jorio Valença- Presidente, Dr. Victor Freitas Vice – Presidente, Dr. João Firmino, Dr. Hilton Galvão, Dr. Delmiro Campos e o Dr. Felipe Tadeu**, em sessão realizada no dia 14/03/2017 (terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes.

PROCESSO Nº 138 /2016 RECURSO N.º 010/2016

RECORRENTES: Procurador junto às Comissões

RECORRIDO: Flamengo Esporte Clube de Arcoverde

RELATOR: redistribuído ao Dr. Delmiro Campos

DECISÃO: À unanimidade, o Pleno deste TJD, recebe o Recurso, negando provimento ao mesmo, para manter a decisão da 1ª Comissão Disciplinar.

PROCESSO Nº 142 /2016 RECURSO N.º 011/2016

RECORRENTES: Procurador junto às Comissões

RECORRIDO: Ferroviário Esporte Clube do Cabo

RELATOR: Dr. João Firmino.

DECISÃO: À unanimidade, o Pleno deste TJD, recebe o Recurso, negando provimento ao mesmo, para manter a decisão da 1ª Comissão Disciplinar.

MANDADO DE GARANTIA Nº 001 /2017

IMPETRANTE: Clube Náutico Capibaribe

IMPETRADO: Sr. Presidente da Federação Pernambucana de Futebol

RELATOR: Dr. Vitor Freitas.

DECISÃO: À unanimidade, o Pleno deste TJD declarou a perda superveniente do objeto.

SEÇÃO V RESOLUÇÕES E ATOS



Ato nº 002, de 14 de FEVEREIRO de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com jurisdição na área de abrangência da Federação Pernambucana de Futebol – T. J. D. - PE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do Art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

I- Reconduzir os Bacharéis em direito Dr. **FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ASSIS**, Dr. **RENATO ARAÚJO MONTENEGRO DE MELLO**, e o Dr. **BRUNO LOUREIRO CAVALCANTI BATISTA**, para um novo mandato de 04 anos, nos termos do §2º do art. 3º do Regimento Interno deste TJD/PE.

II- Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

JORIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO
Presidente do TJD/PE.

Ato nº 003, de 14 de FEVEREIRO de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com jurisdição na área de abrangência da Federação Pernambucana de Futebol – T. J. D. - PE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do Art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

I- Nomear a Bacharela em direito **Dra. Clecia Carlos Soares**, inscrita na OAB/PE sob o nº 41.017, residente e domiciliada nesta cidade, para o cargo de Auditora substituta deste TJD/PE.

II- Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

JORIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO
Presidente do TJD/PE.



Ato nº 004, de 14 de FEVEREIRO de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com jurisdição na área de abrangência da Federação Pernambucana de Futebol – T. J. D. - PE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do Art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

I- Convocar os Bacharéis em direito Dr. **CARLOS GIL RODRIGUES** e Dra. **Gilmara Leal de Arruda**, para compor o Pleno deste TJD/PE., em substituição, respectivamente, aos Auditores licenciados Dr. Delmiro Campos e Dr. Augusto Carreras, enquanto durarem as suas licencias.

II- Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

JORIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO
Presidente do TJD/PE.

Ato nº 005, de 14 de FEVEREIRO de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com jurisdição na área de abrangência da Federação Pernambucana de Futebol – T. J. D. - PE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do Art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

I- Conceder, nos termos da decisão unânime do Pleno, a licença requerida pelo Auditor Dr. Delmiro Dantas Campos Neto (ata anexa).

II- Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

JORIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO
Presidente do TJD/PE.



Ato nº 006, de 14 de FEVEREIRO de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com jurisdição na área de abrangência da Federação Pernambucana de Futebol – T. J. D. - PE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do Art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

I- Conceder, nos termos da decisão unânime do Pleno, a licença requerida pelo Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque (ata anexa).

II- Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2017.

JORIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO
Presidente do TJD/PE.



Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

JORIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO
Presidente do TJD/PE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA – 2017

Pedido de Licença do Auditor Dr. Delmiro Dantas Campos Neto.

Auditores presentes:

Dr. Jório Valença – Presidente
Dr. João Firmino
Dr. Vitor Freitas
Dr. Felipe Tadeu
Dr. Hilton Galvão
Dr. Delmiro Campos

Auditor DR VITOR FREITAS

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Delmiro Campos

Auditor: DR. HILTON GALVÃO

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Delmiro Campos.

Auditor: DR. JOÃO FIRMINO

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Delmiro Campos

Auditor: DR. FELIPE TADEU

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Delmiro Campos

Auditor: DR. JÓRIO VALENÇA

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Delmiro Campos

DECISÃO: À unanimidade, foi acatada o pedido de Licença do Auditor Dr. Delmiro Dantas Campos Neto.

Secretária do T.J.D.

Presidente TJD..

DATA 14/03/2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA – 2017

Pedido de licença do Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque

Audidores presentes:

Dr. Jório Valença – Presidente
Dr. João Firmino
Dr. Vitor Freitas
Dr. Felipe Tadeu
Dr. Hilton Galyão
Dr. Delmiro Campos

Auditor DR VITOR FREITAS

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque.

Auditor: DR. HILTON GALVÃO

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque.

Auditor: DR. JOÃO FIRMINO

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque.

Auditor: DR. FELIPE TADEU

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque.

Auditor DR DELMIRO CAMPOS

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque.

Auditor: DR. JÓRIO VALENÇA

Voto: Recebe e acata o pedido de licença formulado pelo Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque.

DECISÃO: À unanimidade, foi acatada o pedido de Licença do Auditor Dr. Augusto Carreras Cavalcante de Albuquerque.

Presidente TJD.

Secretária do T.J.D.

DATA 14/03/2017.